



P. Barcel
J. Mendes
P

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

(Município de Santiago do Cacém)

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DO DIA 12 DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS ATA Nº 11/JF-2023

No dia 12 de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu, em Reunião Ordinária, o Executivo da Junta de Freguesia de Santo André, pelas 9.30 horas, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**-----

- 1 - **Aprovação da ata da reunião anterior.** -----
- 2 - **Expediente.** -----
- 3 - **Deliberações.** -----
- 3.1 - **Aquisições.** -----
- 3.2 - **Apoios.** -----
- 3.3 - **Pareceres.** -----
- 4- **Outros.** -----

Registaram-se as presenças dos seguintes membros do Executivo da Junta de Freguesia: Presidente da Junta de Freguesia de Santo André, David Gorgulho e os Vogais, Adelaide Lemos, Fábio Pereira, João Cáceres e Sílvia Azevedo. Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da seguinte forma: --

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Feito o ponto de situação das intervenções levadas a cabo na área da freguesia.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

Foi tomado conhecimento da lista da correspondência recebida e da expedida durante o período que mediou a última e a presente reunião. -----

UM – Aprovação da Ata da Reunião Anterior: -----

Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior. -----

DOIS – Expediente: nada consta. -----

TRÊS – Deliberações: -----

TRÊS PONTO UM: Aquisições: nada consta. -----

TRÊS PONTO DOIS: apoios: nada consta.-----

TRÊS PONTO TRÊS: - Pareceres: nada consta. -----

QUATRO: – Outros: -----

ISALINA DA CONCEIÇÃO GAMITO SANTINHOS GONÇALVES - Pedido de Certidão de natureza de caminho – Deixa-o-Resto – Santo André: -----

Deu entrada nesta Junta de Freguesia, um requerimento (com a referência nº 718/2023 de 31 de maio) de emissão de certidão de natureza de caminho, referente ao prédio sito em Deixa-o-Resto, Santo André, inscrito na matriz rústica sob o art.º 88, Secção nº C.---- Após deslocação ao local, verificou-se que o caminho em causa é um caminho vicinal com utilização pública por quaisquer pessoas independentemente de serem ou não moradores da zona.-----

O caminho caracteriza-se por ser em tout venant, e a sua manutenção é feita pela Junta.-----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

(Município de Santiago do Cacém)

Foi assim deliberado por unanimidade, passar certidão comprovativa de caminho vicinal público.” -----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DE ALVALADE - Pedido de colocação de pendões na Freguesia de Santo André, para divulgação do evento “Alvalade Medieval” a realizar nos dias 15 a 17 de setembro em Alvalade: O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Presidente da Junta em autorizar a colocação de pendões, bem como isentar o pagamento das taxas de ocupação da via pública, uma vez que o evento não tem fins lucrativos.-----

CÁTIA COELHO - Pedido ocupação espaço público junto ao Bloco nº 3.3 do Passeio das Algas, para efeitos de realização de festa de aniversário no dia 15 de julho, entre as 14h e as 19h: O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Presidente da Junta, referente à autorização de realização de festa de aniversário em espaço público, a qual será isenta de pagamento das taxas de ocupação da via pública por não ter fins lucrativos.-----

NUNO VENTURA - Pedido de ocupação de espaço público junto ao bloco nº 4 da Avenida de Sines (Bairro do Liceu) para efeitos de realização de festa no dia 8 de julho, entre as 09h e as 12h: O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Presidente da Junta, referente à autorização de realização de festa de aniversário em espaço público, a qual será isenta de pagamento das taxas de ocupação da via pública por não ter fins lucrativos.-----

CIRCO BRIAN – Pedido de autorização para instalação de circo nos dias 18 a 23 de julho e 18 agosto a 03 de setembro de 2023, na tenda multiusos da Costa de Santo André: O Executivo deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Presidente em deferir o pedido, desde que o mesmo se responsabilize pela higiene e limpeza do recinto, bem como isentar o circo das taxas devidas, como forma de apoiar a atividade. Será ainda a Junta a providenciar a ligação eventual de energia no local. -----

MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE SETÚBAL DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL – SECÇÃO DE SANTIAGO DO CACÉM – Notificação de arquivamento de processo nº 338/22.6GGSTC: O executivo tomou conhecimento.-----

MARIA AUXILIADORA MIRANDA BRANCO TOCHA – Pedido de pagamento de dívida em prestações: O Executivo deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Presidente da Junta em autorizar o pagamento em prestações, da dívida referente à ocupação da via pública com esplanada, toldo e guarda-ventos, ficando o mapa de pagamentos em anexo à presente ata. -----

CARLA ALEXANDRA LOPES GLAZIOU – Inumação em Sepultura nº 139, Talhão 9 (Reclamação): No seguimento da reunião realizada no passado dia 05 de maio de 2023, pelas 10.30 horas, nas instalações da Junta de Freguesia de Santo André, foi submetida a análise e discussão, a reclamação apresentada por Carla Alexandra Lopes Glaziou, na qualidade de titular do alvará n.º 394, talhão 9, sepultura 139, do cemitério de Santo André, referente à sepultura perpétua de Olinda Margarida Lopes Glaziou e à inumação do cadáver de Carlos António Churro Glaziou, naquela sepultura.-----

A reclamação funda-se no facto de aquela ser titular do alvará referente à sepultura perpétua nº 139 (talhão 9) e, nessa qualidade, não concordar com a inumação do cadáver do referido Carlos Glaziou, na mesma sepultura de Olinda Glaziou.-----

Quanto ao processo de exumação do cadáver da Olinda Glaziou, no ano de 2020,



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

(Município de Santiago do Cacém)

perante a divergência entre as duas filhas, Carla Glaziou, que pugnava pela concessão de sepultura perpétua e Célia Glaziou, que pugnava pela concessão de ossário, a Junta de Freguesia informou ambas, através do ofício n.º136, enviado por carta registada com aviso de receção em 11/09/2020, no sentido de regularizar o processo de exumação da falecida, para que confirmassem qual a decisão final da família, em relação ao espaço a concessionar.-----

Em 29/09/2020, através de *e-mail* enviado à JFSA, Carla Glaziou reitera a intenção de avançar para a concessão de sepultura perpétua e, em 23/11/2020, através de *e-mail* enviado à JFSA com requerimento em anexo, Célia Glaziou informa que não se opõe à pretensão de Carla Alexandra Lopes Glaziou.-----

Perante a decisão e posição assumida por ambas, de consenso, e na convicção de se tratar das únicas filhas, a JFSA encetou as diligências necessárias à exumação e trasladação do cadáver da falecida Olinda Glaziou, para sepultura perpétua.-----

Nunca a JFSA foi contactada por qualquer outro membro da família, nomeadamente, Carlos Glaziou, à data, viúvo da Olinda Glaziou, bem como, pela filha Tânia Glaziou, que só agora veio pronunciar-se quanto à exumação do cadáver do Pai.-----

Foram pagas, à JFSA, as taxas referentes à concessão do espaço, sepultura perpétua, através de transferência bancária efetuada em 12/04/2021, por Carla Glaziou, no valor de 1.668,81€, tendo sido emitido, em 30/04/2021 o respetivo alvará n.º394, talhão 9, sepultura 139, do Cemitério de Santo André, em nome de Carla Glaziou.-----

Em 05/04/2023, faleceu Carlos António Lopes Glaziou, tendo a filha Célia Glaziou apresentado requerimento para inumação do cadáver, enviado à JFSA no dia 06/04/2023, pelas 16:23, através de *e-mail* enviado pela Agência funerária "Santa Casa". Em 07/04/2023 realizou-se o funeral, tendo sido efetuada a inumação do cadáver do Carlos Glaziou, na sepultura perpétua da Olinda Glaziou, cuja titular do Alvará daquela sepultura, é a filha Carla Glaziou, que veio posteriormente a apresentar reclamação junto da JFSA.-----

Perante a reclamação apresentada, bem como, a divergência de posições assumida pelas três filhas de Olinda Margarida Lopes Glaziou e de Carlos António Churro Glaziou, nomeadamente, Célia Glaziou, Carla Glaziou e Tânia Glaziou, no que tange a manter os dois cadáveres naquela sepultura, na sequência da reunião realizada (e do período de reflexão acordado entre todos os intervenientes), onde todas as filhas estiveram representadas através das respetivas mandatárias, não obstante a posição assumida quer por Célia Glaziou, quer por Tânia Glaziou, - no sentido de não concordarem com a exumação do cadáver de Carlos Glaziou, daquela sepultura -, a JFSA decidiu pelo cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente, pela aplicação da Lei referente à Inumação e trasladação de cadáveres (DL 411/98, de 30 de Dezembro), com as necessárias alterações, nomeadamente, quanto ao artigo 21.º da referida lei, atenta a posição assumida pela titular daquele alvará.-----

Desta forma, decorrido que esteja o prazo legal de 3 anos, a partir da inumação do cadáver de Carlos Glaziou na referida sepultura, bem como, verificados que estejam todos os procedimentos a tomar, no momento da abertura da sepultura, será efetuada a exumação do cadáver de Carlos Glaziou, para ossário/gavetão ou sepultura perpétua,



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

(Município de Santiago do Cacém)

devendo a despesa ser a suportar pelos familiares.-----

A presente decisão funda-se no facto da titular do referido Alvará, tratar-se de Carla Glaziou, por via do consenso alcançado com a irmã Célia Glaziou, conforme consta dos documentos arquivados nesta JF, não obstante, a posição agora assumida quer por Tânia Glaziou, quer pela própria Célia Glaziou.-----

No mais, a JFSA desconhecia a existência da outra filha dos falecidos, Tânia Glaziou, já que esta nunca contactou a JFSA, só sendo do conhecimento desta entidade, após as diligências levadas a cabo e já na sequência da reclamação e divergências entre ambas as irmãs.-----

Desta forma, após a análise dos factos e de toda a documentação que se encontra arquivada, perante a posição assumida pela titular do alvará, a JFSA não tem alternativa, senão a de agir em conformidade com a Lei, devendo proceder à abertura da sepultura em questão, dar cumprimento ao disposto no artigo 21.º do citado diploma legal, no que tange ao prazo, devendo ser efetuada a exumação do cadáver de Carlos Glaziou, para ossário ou sepultura perpétua – caso o corpo se encontre, à data, em condições de efetuar o procedimento -, conquanto a despesa venha a ser suportada pelos familiares.--

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ – Autorizações de pagamento: Foi deliberado, entre a data da última reunião e a presente, proceder à liquidação global de obrigações no valor de 34.387,21€.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, desta reunião se lavrou a presente ata que, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente David Gonçalves
A Secretária Alina R. Aguiar
O Tesoureiro João Luís
O Vogal Adriano Gomes
O Vogal João Pereira